



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.971 **DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO **CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 E DÁ** **OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a publicação do edital de classificação final dos candidatos do concurso público para provimento de cargos públicos permanentes referente sob n. 01/2016 e respectivo edital publicado no Jornal a Tribuna de Ribeirão Preto, edição respectiva do dia 26 de junho de 2016;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o resultado final das provas e classificação dos candidatos do concurso público para provimento de cargos públicos permanentes referente sob n. 01/2016, conforme publicação no Jornal a Tribuna de Ribeirão Preto, edição respectiva do dia 26 de junho de 2016, cuja relação de classificação fica fazendo parte integrante deste decreto para todos os efeitos e descritas no anexo I.

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso n. 01/2016 será de dois anos a contar da publicação do presente decreto,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, diante da necessidade, conveniência e interesse público

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 30 de junho de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**